



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.3222/0001-54



JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de credenciamento apresentados para o presente certame.

Governador Luiz Rocha - MA, em 27 de Fevereiro de 2023.

Fabiana Santos Pereira
FABIANA SANTOS PEREIRA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.3222/0001-54



Processo Administrativo nº 0005/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA.

Credenciamento da Empresa:
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ: 19.882.262/0001-55

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALÍDIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2228186768

NOME: MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 000036821959 SSP MA

CPF: 014.129.473-00 DATA NASCIMENTO: 27/05/1988

PLACAO: JULIO ALBERTO GRIPPO

MARCA DE FATIMA ALVES TEIXEIRA DE GRIPPO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 29708/2016 VALIDADE: 29/08/2021 Nº HABILITAÇÃO: 29708/2016

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marco Alberto Teixeira Grippo*

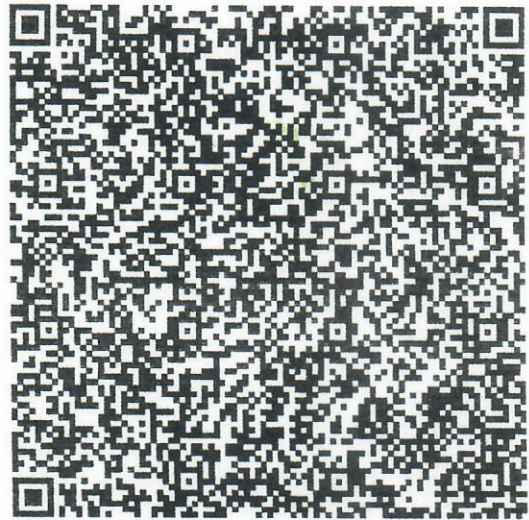
LOCAL: MARA, MA DATA EMISSÃO: 11/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
43026187244
MA045876940

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fabiana Santos Pereira



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA**

FILIAÇÃO
MARIA IEDA PEREIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 12/04/1992 ORGAO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE COLINAS - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 60716418371 DNI P-079 VIA-02
REGISTRO GERAL 041208792010-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2019
REGISTRO CIVIL
NASC. N.23829 FLS. 160 LIV. 24 COLINAS MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA - SEC CTPS / SERIE / UF

NS / PS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT MILITAR

CNH CDS

MA1809442779

LUGO DE USO DA CARTEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Fabiana Santos Pereira

3



CONSUMAR CONTABILIDADE



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O **CONSUMAR CONTABILIDADE -EIRELI** no CNPJ sob o N°19.882.262/0001-55 sediada na Av .Alice Brandão,N°39 representada pelo(a) Sr.(a) **M. Alberto Teixeira Grippo**, R.G. 066.953.809-54 n° CPF n°014.199.973-00, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência

Colinas-MA, 27 de fevereiro de 2023.

MARCO ALBERTO
TEIXEIRA
GRIPPO:01419997300

Assinado de forma digital por
MARCO ALBERTO TEIXEIRA
GRIPPO:01419997300
Dados: 2023.02.24 11:24:28 -03'00'

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
CPF:014.199.973-00

Jubiana Santos Pereira



CONSUMAR CONTABILIDADE



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Prezados Senhores,

A **CONSUMAR CONTABILIDADE- EIRELI**, por seu representante legal, que está subscreve, credencia o Sr. **MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA** portador do RG Nº: : **041208792010-1** e do CPF Nº: **607.164.183-71**, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS 002/2023** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Jubiana Santos Pereira

Colinas-MA, 27 de fevereiro de 2023

MARCO ALBERTO TEIXEIRA
GRIPPO:01419997300

Assinado de forma digital por MARCO
ALBERTO TEIXEIRA
GRIPPO:01419997300
Dados: 2023.02.24 10:25:16 -03'00'

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
CNPJ:19.882.262/0001-55

Consumar Contabilidade- Eireli
Avenida Alice Brandão, Bairro: Vila Brandão ,38, Colinas -MA, CEP: 65690-000
CNPJ: 19.882.262/0001-55
E-mail: consumarcontabilidade@gmail.com
Fone: (99)98531-2629

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EXATO CONTABILIDADE LTDA



Marco Alberto Teixeira Grippo, brasileiro, Natural de Colinas -MA, solteiro, nascido em 27/05/1988, empresário, portador do CPF: 014.199.873-00 e R.G. 000036881395-9 SSP/MA emitida em 23/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 60, Trizidela, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma, Brasil, e Eva Jennyf Dias de Oliveira, brasileira, natural de Colinas-MA, solteira, nascido em 17/10/1990, Empresária, portador do CPF: 046.661.243-57 e Cédula de Identidade R.G. 032288982006-2, SSP/MA, emitida em 03/12/2006, residente e domiciliado na Rua Itapecuru, 164, centro, CEP: 65.690-000, Colinas -Ma, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de EXATO CONTABILIDADE LTDA. e terá sede e domicílio na Rua Itapecuru, 154 B, centro, CEP: 65690-000, Colinas-Ma, Brasil.

Clausula Segunda - O capital social será de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	R\$
Marco Alberto Teixeira Grippo	50%	75.000	75.000,00
Eva Jennyf Dias de Oliveira	50%	75.000	75.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

Cláusula Terceira - O objeto principal da sociedade será:

Atividade principal:

Atividades de Contabilidade -- 6920-6/01

Atividades Secundárias:

Obras de terraplenagem - 4313-4/00

Locação de automóveis sem condutor - 7711-0/00

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99

Impressão de material para uso publicitário - 1813-0/01

Clausula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25 de fevereiro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima - a administração da sociedade caberá Marco Alberto Teixeira Grippo, com os poderes e atribuições de Sócio-Administrador. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.016, CC/2002)

Fabiano Santos Pereira

[Handwritten initials]



4 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4

2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4
2 3 3 3 4



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 14/03/2014 Sob N° 21200857123
Protocolo : 140189203 de 12/03/2014 NIRE: 21200857123
EXATO CONTABILIDADE LTDA
Chancela : 9079E07A9F8055998405C37F8CE601EDC1659469
São Luís, 14/03/2014

[Handwritten Signature]

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

[Handwritten mark]

Jubiana Santos Pereira

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EXATO CONTABILIDADE LTDA

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Colinas-Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colinas -MA, 25 de fevereiro de 2014.


Marco Alberto Teixeira Grippo
Sócio administrador


Eva Jenny Dias de Oliveira
Sócia cotista


Fabiana Santos Pereira



104



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/01/2015 Sob N° 20140867899
Protocolo : 140867899 de 06/01/2015 NIRE: 21200857123
CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA - ME
Chancela : A8908F5A868335B485108A1EC7CDDDDC62EC8BD2

São Luis, 22/01/2015

Cláudia Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

Fabiana Santos Pereira

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EXATO CONTABILIDADE LTDA-ME



Cláusula Décima- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

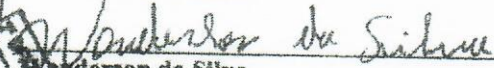
Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

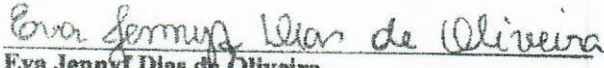
Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Colinas-Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

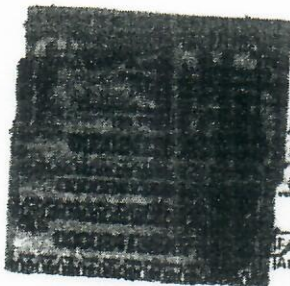
Colinas -MA, 23 de dezembro de 2014.

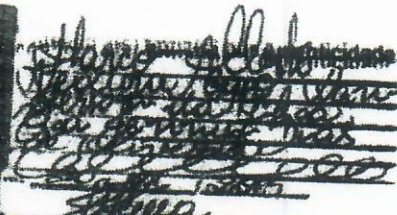

Marco Alberto Teixeira Grippo
Sócio administrador


Anderson da Silva
Sócio cotista

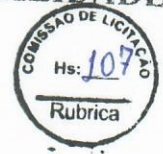

Eva Jenny Dias de Oliveira
Sócia retirante


Fabiana Santos Pereira




Friederich Rodrigues S. Lima, 3º Escrevente Substituto
Andressa Elaine R. Barroso, 4º Escrevente Substituto

**ATO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LTDA
CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA,
19.882.262/0001-55**



MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas -Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliada à Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, Colinas - MA. CEP: 65.690-000;

WANDERSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/10/1987, na cidade de Colinas - Ma, portador da cédula de identidade RG nº 250761420033 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 034.214.263-17, residente e domiciliado na Rua Wladimir Pereira, 529, centro, Colinas - Ma, CEP: 65.690-000;

Únicos Sócios da sociedade empresária **CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA**, com sede na Travessa Delfim Neto, 35, centro, Colinas - MA. CEP 65.690-000., cujo ato constitutivo se encontra registrado Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21200857123 em 14/03/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.882.262/0001-55, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Retira-se da sociedade **WANDERSON DA SILVA**, acima qualificado, cedendo e transferindo suas 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente, para o sócio **MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, totalizando sua participação, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação declarando estar quite e nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera as atividades econômicas para:

- Atividades de contabilidade - 6920-6/01
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente - 8219-9/99 (O serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade)
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - 6201-5/01
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - 7020-4/00

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Travessa Delfim Neto, 35, centro, Colinas-MA, CEP: 65690-000, passa a fazê-lo na Avenida Luis Gonzaga Carneiro, 2, Centro CEP: 65860-000, Sucupira do Norte -MA.

CLÁUSULA QUARTA- Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA QUINTA: - O acervo da empresa **CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA** no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Jubiana Santos Pereira

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/12/2018 10:56 SOB Nº 21600099668.
PROTOCOLO: 180971557 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805439558. NIRE: 21600099668.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LTDA**

CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA

19.882.262/0001-55



CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

Pelo presente instrumento, **MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas -MA, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliada à Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, Colinas - MA, CEP 65.690-000; com fundamento no artigo 980-A da lei de nº 10406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação de **CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI** e terá sua sede na Avenida Luis Gonzaga Carneiro, 2, Centro, CEP: 65860-000, Sucupira do Norte -MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada é:

- Atividades de contabilidade - 6920-6/01
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente - 8219-9/99 (O serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade)
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - 6201-5/01
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - 7020-4/00

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimentos temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA- DO CAPITAL SOCIAL

Jabiana Santos Pereira

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular, a Senhor **MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, deste empresa, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/12/2018 10:56 SOB Nº 21600099668.
PROTOCOLO: 180971557 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805439558. NIRE: 21600099668.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LTDA
CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA
19.882.262/0001-55**



CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que o proibam de exercer a administração deste Eireli, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

Johiana Santos Pereira

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/12/2018 10:56 SOB Nº 21600099668.
PROTOCOLO: 180971557 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805439558. NIRE: 21600099668.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LTDA
CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA
19.882.262/0001-55



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Cidade de Colinas - MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento do ato constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 (uma) via de igual forma e teor e consistência.

Colinas, MA 19 de dezembro de 2018.

Marco Alberto Teixeira Grippo
Marco Alberto Teixeira Grippo
Titular

Wanderson da Silva
Wanderson da Silva
Sócio retirante



TRIBUNAL DO JURI DE MARANHÃO
Rua Maranhão, 303 - Centro, Colinas-MA
E-mail: empresa@trjmaranhao.com.br
Fone: (98) 3562.1690

Reconheço a Firma(s) por Autenticação:

Marco Alberto Teixeira Grippo
Wanderson da Silva

Emp. de 19/12/2018
Wanderson da Silva

Certifico e Dou Fé ser Verdadeira.
Henriqueta Balmoris da Costa Tabasso Interim
Ivone Barbosa Santana de Albuquerque Grippo Ltda

Fabiana Santos Pereira

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/12/2018 10:56 SOB Nº 21600099668.
PROTOCOLO: 180971557 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805439558. NIRE: 21600099668.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ADITIVO Nº 01 QUE FAZ A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas -Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliada à Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, Colinas - MA, CEP 65.690-000. Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI**, registrada sob o NIRE 21600099668, CNPJ 19.882.262/0001-55, estabelecida na Avenida Luis Gonzaga Carneiro, nº 2, Bairro centro, CEP: 65.860-000, Sucupira do Norte - MA. mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI que vinha exercendo seus negócios na Avenida Luis Gonzaga Carneiro, nº 2, Bairro centro, CEP: 65.860-000, Sucupira do Norte - MA, passa a fazê-lo na Rua Padre Luis Falone, 1448, Centro, CEP: 65860-000, Sucupira do Norte -MA

CLÁUSULA SEGUNDA - As cláusulas que não foram explicitamente alteradas neste aditivo permanecem inalteradas.

O titular da EIRELI assina este instrumento de alteração em uma via de igual valor e forma.

Sucupira do Norte - MA, 13 de junho de 2019.

Johiana Santos P.

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Titular Administrador



Colinas-MA
CPF: 12.003.1016001-52
Rua Manoel Sampaio, 343, Centro, Colinas-MA
E-mail: atencao@tjma.jus.br
Fone: (99) 3552.1660

Reconheço a Firma(s) por Autenticidade
Em: 13/06/2019
Certifico a Dou Fé ser Verdadeira.
Heftique Sampaio da Fonte: Tabelão
Ivone Barbosa Barros: 2º Estrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 12:57 SOB Nº 20190780835.
PROTOCOLO: 190780835 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902778750. NIRE: 21600099668.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI
19.882.262/0001-55**

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas -Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliada à Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, Colinas - MA, CEP 65.690-000; titular da empresa individual de responsabilidade -eireli, denominada "**CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI**", com sede na Rua Padre Luis Falone, 1448, Centro, Sucupira do Norte - MA, CEP 65.860-000., cujo ato constitutivo se encontra registrado Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21600099668 em 14/03/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.882.262/0001-55, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua Padre Luis Falonem 1448, centro. Sucupira do Norte-MA, CEP: 65860-000, passa a fazê-lo na Rua Hilderico Guimaraes, 283, Centro, CEP: 65860-000, Sucupira do Norte -MA.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação de **CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI** e terá sua sede na Rua Hilderico Guimaraes, 283, Centro, CEP: 65860-000, Sucupira do Norte -MA

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada é:

- Atividades de contabilidade - **6920-6/01**
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente - **8219-9/99** (O serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade)
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - **6201-5/01**
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - **7620-4/00**

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

Josiana Santos Pereira

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimentos temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular, a Senhor **MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, deste empresa, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI
19.882.262/0001-55**



CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que o proíbam de exercer a administração deste Eireli, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

Fabiana Santos Pereira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

Fabiana Santos Pereira

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2020 14:58 SOB Nº 20200473069.
PROTOCOLO: 200473069 DE 06/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002794802. NIRE: 21800099668.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI
19.882.262/0001-55**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Cidade de Colinas – MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Colinas, MA 06 de julho de 2020.

Marco Alberto Teixeira Grippo
Titular


Fabiana Santos Pereira

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI
19.882.262/0001-55**

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas -Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliada à Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, Colinas - MA, CEP 65.690-000; titular da empresa individual de responsabilidade -eireli, denominada "**CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI**", com sede na Rua Hilderico Guimarães, 283, Centro, Sucupira do Norte - MA, CEP 65.860-000., cujo ato constitutivo se encontra registrado Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21600099668 em 14/03/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.882.262/0001-55, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua Hilderico Guimarães, 283, centro, Sucupira do Norte-MA, CEP: 65860-000, passa a fazê-lo na Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, CEP: 65690-000, Colinas -MA.

A vista da modificação ora ajustada **consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação de **CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI** e terá sua sede na Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, CEP: 65690-000, Colinas -MA

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada é:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente (O serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade)

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

7020- 4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimentos temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Fabiana Santos Pereira

CLÁUSULA QUARTA- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular, a Senhor **MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, deste empresa, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titula da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que o proíbam de exercer a administração deste Eireli, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

Jabiana Santos Pereira

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Cidade de Colinas – MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Colinas, MA 15 de dezembro de 2020.

Marco Alberto Teixeira Grippo
Titular


Fabiana Santos Pereira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

Fabiana Santos Pereira

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 14:44 SOB N° 20201173520.
PROTOCOLO: 201173520 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006254210. CNPJ DA SEDE: 19882262000155.
NIRE: 21680099668. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES WENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA		Protocolo: MAC2302485613			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600099668	CNPJ 19.882.262/0001-55	Data de Ato Constitutivo 14/03/2014	Início de Atividade 25/02/2014		
Endereço Completo Avenida ALICE BRANDAO, Nº 38, VILA BRANDAO - Colinas/MA - CEP 65690-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos , serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade) ; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO	014.199.973-00	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO	014.199.973-00	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
09/12/2022	T2160009966	904 / 046 - TRANSFORMACAO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2023, às 10:43:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHVNAAB.



MAC2302485613

Josiano Santos Pereira

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2302485567

NIRE 21600099668
CNPJ 19.882.262/0001-55

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo ALICE BRANDAO, Nº 38, xxxxx, VILA BRANDAO - Collins/MA - CEP 65690-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
904	T2160009966	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220444501	11/04/2022	BALANCO
223	20210600667	04/05/2021	BALANCO
002	20201173620	15/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200473069	06/07/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200324527	21/05/2020	BALANCO
002	20190780835	18/06/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190010606	10/01/2019	BALANCO
002	21600099668	31/12/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600099668	31/12/2018	TRANSFORMACAO
223	20151148228	21/07/2015	BALANCO
002	20140867899	16/01/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20140286802	07/05/2014	BALANCO
315	20140189211	14/03/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200857123	14/03/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2023, às 10:44:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NPL65HVF.



MAC2302485567

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Lobiana Santos Pereira